



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 161-A, DE 2018

(Do Sr. Eduardo da Fonte)

Requer que a Comissão de Defesa do Consumidor, com auxílio do Tribunal de Contas da União, realize ato de fiscalização e controle sobre: a) a dívida pública federal, no período de 2012 a 2017; b) o impacto sobre o montante da dívida pública das decisões do COPOM na fixação da SELIC; c) receita e despesa com a previdência social; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, pelo arquivamento, tendo em vista que a proposta atingiu seu objetivo (relator: DEP. IVAN VALENTE).

**DESPACHO:**  
À COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

## S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Defesa do Consumidor:

- Relatório Prévio
- Relatório Final
- Parecer da Comissão

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70 da Constituição Federal e conforme o art. 60, incisos I e II, art. 61 c/c o art. 100, §1º, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, **REQUEIRO** sejam adotadas as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle sobre a dívida pública federal, no período de 2012 a 2017, e o impacto da fixação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para títulos federais (SELIC) pelo **Comitê de Política Monetária** (COPOM) no montante da dívida, bem como a receita e despesa com a seguridade social. Para tanto, requer-se seja esclarecido o seguinte:

- a) A dívida pública federal no início e no final de cada exercício do período;
- b) Quanto da evolução anual da dívida pública federal do período resultou das decisões do COPOM na fixação da Taxa Selic;
- c) Quanto foi a despesa do Governo Federal, em reais e em percentual do PIB, com o pagamento de juros da dívida interna e externa no período;
- d) Qual o montante arrecadado, por ano, pela Seguridade Social, discriminando cada fonte de custeio conforme o art. 195 da Constituição Federal;
- e) Qual foi o total arrecadado, ano a ano do período, a título de Contribuição Social Patronal, Contribuição Social dos Trabalhadores Empregados, Avulsos, Individuais, Facultativos e Autônomos, PIS, COFINS, Contribuição Social sobre o Lucro, receita de concursos de prognósticos e do importador de bens ou serviços do exterior ou de quem a lei a ele equiparar;
- f) Qual o montante anual despendido com a Previdência Social (INSS) e com a Assistência Social e Saúde (SUS), no período;
- g) Qual o montante anual retirado da Seguridade Social a título de Desvinculação de Receitas da União (DRU) e qual o destino dado a estes recursos;
- h) Qual o valor anual das desonerações fiscais de receitas da Seguridade Social;
- i) Informar se no período de 2012 a 2017 a União fez para a Seguridade Social algum aporte financeiro de recursos obtidos por tributos diversos daqueles constantes do art. 195 da Constituição. Em caso positivo, especificar os valores e os anos;
- j) Qual o montante anual arrecadado pelo Regime Próprio dos Servidores Civis, discriminando cada fonte de custeio: 1) dos servidores ativos; 2) dos servidores inativos e 3) da União, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004;
- k) Informar se a União recolheu, mês a mês, as contribuições sociais para o regime próprio dos servidores, nos termos do art. 4º da Lei

- nº 10.887, de 2004. Em caso negativo, informar sua obrigação legal incluída como dívida pública;
- I) Qual o montante anual despendido com a Previdência dos Servidores Públicos Civis;
  - m) Qual o montante anual arrecadado pelo Regime Próprio dos Servidores Militares no período, discriminando cada fonte de custeio: 1) dos servidores ativos; 2) dos servidores inativos e 3) da União, nos termos da lei de regência;
  - n) Qual o montante anual despendido com a Previdência dos Servidores Públicos Militares.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente PFC têm dois objetivos. O primeiro, é buscar informações sobre o processo de endividamento do país e encontrar o verdadeiro valor da dívida pública brasileira interna federal, que juntamente com a dívida de Estados e Municípios, tem absorvido parte relevante de recursos nacionais. O segundo, é obter informações precisas sobre os números da seguridade social.

### **Dívida Pública e o impacto das decisões do COPOM**

Todos os brasileiros pagam a dívida interna, direta ou indiretamente, com o sacrifício social, mediante a privação de serviços públicos essenciais e desemprego, sendo necessário se apurar o verdadeiro montante dessa dívida pública interna.

A Taxa Selic é o principal instrumento utilizado pelo Banco Central para controlar a inflação. O COPOM aumenta a Taxa Selic para conter o consumo e tentar desacelerar a inflação. Todavia, se por um lado o aumento da Taxa Selic atua sobre a inflação de demanda, que reflete o descasamento entre consumo e oferta num determinado mercado, por outro, também pressiona a inflação de custos, pois aumenta o custo do dinheiro e atua sobre o câmbio.

A política de aumentar a Taxa Selic para conter um processo inflacionário deve ser usada como sintonia fina. Em outras palavras, não deve ser o único instrumento para conter a inflação. A variação da Taxa Selic deve estar aliada a outras ações visando conter os preços. Usar a Taxa Selic como único instrumento de política monetária causa um impacto enorme sobre a dívida pública pois ela é usada para calcular a remuneração sobre os títulos do governo, embutindo a expectativa inflacionária e fixando a taxa de juros real.

Por isso, ainda que haja redução da Taxa Selic, isto não traz a diminuição da dívida pública, apenas desacelera o crescimento em termos nominais, muito embora, em termos reais, ela venha a crescer em razão da taxa de juros real embutida.

Ao fixar a Taxa Selic e definir seu viés (de alta ou de baixa), as decisões do COPOM têm efeito sobre o nível da atividade econômica, pois define o patamar das taxas de juros ao consumidor e às empresas, induzindo a redução ou o aumento de investimentos. Concomitantemente ao câmbio, a fixação da Taxa Selic pode tornar as aplicações financeiras no país mais atrativas para o capital estrangeiro, incentivando o ingresso destes recursos, trazendo como consequência a valorização do real frente ao dólar norte-americano.

Como se observa, as decisões do COPOM têm um efeito muito forte nas contas públicas. A definição da Taxa Selic pode trazer um alto custo de carregamento para a dívida pública, desequilibrando-a e elevando a probabilidade de *default*. Os *problemas de solvência* das contas públicas *brasileira* tornam o mercado de títulos menos atrativo ao investidor e causam depreciação cambial e pressão inflacionária.

Desde 1996, quando iniciou de fato o controle da inflação pela elevação da Taxa Selic e, consequentemente, da taxa de juro real, para níveis que estão entre os mais altos do mundo, a inflação caiu, mas o crescimento econômico também.

Isso é uma evidência de que a atuação do COPOM visando reduzir a inflação pode ter trazido como consequência a redução dos investimentos e do crescimento econômico. Com efeito, o nível da Taxa Selic pode desestimular os investimentos em ativos não financeiros, no setor real, que produzem crescimento sustentável, e induzir o investimento em ativos meramente financeiros. Em outras palavras, a Taxa Selic não deve ser fixada de maneira a ser mais vantajoso “emprestar” dinheiro ao Governo, do que investir em um empreendimento que vá gerar emprego e crescimento econômico.

Muito em função da política de aumentar a Taxa Selic para conter a inflação, a dívida pública, registrou, em 2016, um crescimento de 11,42%, passando para R\$ 3,11 trilhões. Considerando a dívida pública de 2016 (R\$ 3,11 trilhões), cada 0,5% de aumento na Taxa Selic representa aproximadamente R\$ 15 bilhões de acréscimo.

Para 2017, ainda que a trajetória da Selic tenha sido decrescente, a expectativa do Tesouro Nacional era de novo aumento na dívida pública, podendo chegar a R\$ 3,65 trilhões. Se a previsão se confirmar, a alta da dívida em 2017 será de R\$ 538 bilhões, aumento 17,28% em relação ao fechamento de 2016.

Apesar do processo de redução da Taxa Selic em 2018, a previsão, segundo a LDO, é que o gasto com juros da dívida do Governo Federal naquele ano fique em torno de 4% do PIB.<sup>1</sup> O que é um absurdo, se levarmos em consideração que em 2017 a prévia do Banco Central é que haja um aumento de 1% do PIB.

---

<sup>1</sup> <http://www.valor.com.br/brasil/4953718/gasto-com-juro-da-dívida-cai-4-do-pib-em-2018>

Assim, em face da repercussão que a fixação da Taxa Selic traz, faz-se necessário avaliar as decisões do COPOM e o seu impacto nas contas públicas, examinando-as do ponto de vista da eficácia e da eficiência em combater a inflação, em face do custo produzido na dívida pública.

### **Os números da seguridade social**

O crescimento da dívida pública tem sido usado como justificativa para solapar o direito adquirido dos trabalhadores. No caso da previdência, a discussão contábil sobre a evolução da dívida pública e o seu reflexo na capacidade de o Estado honrar as despesas previdenciárias trouxe uma enorme confusão para o debate. De um lado, os defensores da reforma da previdência afirmam que existe um déficit e que por isto é preciso rever as regras da aposentadoria. Do outro, os que são contra afirmam que o déficit não existe.

A proposta de reforma da previdência é marcada pela falta de transparência e pela confusão de números, inclusive dentro do Governo. Isso causa conflitos e é contraproducente e promove o descrédito. A sociedade, por não saber o que acontece, passa a usar o poder da imaginação e criar teorias de conspiração que ganham ares de verdade. Quando não se sabe o que acontece, passa-se a deduzir os motivos, causas, razões ou circunstâncias. A consequência disso é que alguns fatos poderão ser distorcidos, mal interpretados, o que promove o descrédito na reforma e, por conseguinte do próprio Governo, visto que, a relação respeito/confiança não existe, tornando-se a sociedade num campo de batalha.

A discussão acerca da reforma da previdência deve ser clara e transparente, de maneira a transmitir segurança e confiabilidade para a sociedade. O tempo midiático conflita com o tempo técnico de maturação necessário para se conseguir o apoio necessário dos trabalhadores, empresários e das entidades da sociedade civil.

Por todos esses motivos, requer-se a aprovação da presente Proposta de Fiscalização e Controle.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2018.

**Deputado EDUARDO DA FONTE  
PP/PE**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC)**

**PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 161, DE 2018**

Requer que a Comissão de Defesa do Consumidor, com auxílio do Tribunal de Contas da União, realize ato de fiscalização e controle sobre: a) a dívida pública federal, no período de 2012 a 2017; b) o impacto sobre o montante da dívida pública das decisões do COPOM na fixação da SELIC; c) receita e despesa com a previdência social.

**Autor: Dep. EDUARDO DA FONTE**

**Relator: Dep. IVAN VALENTE**

**RELATÓRIO PRÉVIO**

**I – SOLICITAÇÃO DA PFC**

Vem a esta Comissão proposta de fiscalização e controle - PFC, com fulcro no art. 60, incisos I e II, e do art. 61, inciso I, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam adotadas as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle sobre a dívida pública federal, no período de 2012 a 2017, e o impacto da fixação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para títulos federais (SELIC) pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) no montante da dívida, bem como a receita e despesa com a seguridade social. Para tanto, requer-se seja esclarecido o seguinte:

- a) A dívida pública federal no início e no final de cada exercício do período;*
- b) Quanto da evolução anual da dívida pública federal do período resultou das decisões do COPOM na fixação da Taxa Selic;*
- c) Quanto foi a despesa do Governo Federal, em reais e em percentual do PIB, com o pagamento de juros da dívida interna e externa no período;*
- d) Qual o montante arrecadado, por ano, pela Seguridade Social, discriminando cada fonte de custeio conforme o art. 195 da Constituição Federal;*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC)

- e) Qual foi o total arrecadado, ano a ano do período, a título de Contribuição Social Patronal, Contribuição Social dos Trabalhadores Empregados, Avulsos, Individuais, Facultativos e Autônomos, PIS, COFINS, Contribuição Social sobre o Lucro, receita de concursos de prognósticos e do importador de bens ou serviços do exterior ou de quem a lei a ele equiparar;
- f) Qual o montante anual despendido com a Previdência Social (INSS) e com a Assistência Social e Saúde (SUS), no período;
- g) Qual o montante anual retirado da Seguridade Social a título de Desvinculação de Receitas da União (DRU) e qual o destino dado a estes recursos;
- h) Qual o valor anual das desonerações fiscais de receitas da Seguridade Social;
- i) Informar se no período de 2012 a 2017 a União fez para a Seguridade Social algum aporte financeiro de recursos obtidos por tributos diversos daqueles constantes do art. 195 da Constituição. Em caso positivo, especificar os valores e os anos;
- j) Qual o montante anual arrecadado pelo Regime Próprio dos Servidores Civis, discriminando cada fonte de custeio: 1) dos servidores ativos; 2) dos servidores inativos e 3) da União, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004;
- k) Informar se a União recolheu, mês a mês, as contribuições sociais para o regime próprio dos servidores, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004. Em caso negativo, informar sua obrigação legal incluída como dívida pública;
- l) Qual o montante anual despendido com a Previdência dos Servidores Públicos Civis;
- m) Qual o montante anual arrecadado pelo Regime Próprio dos Servidores Militares no período, discriminando cada fonte de custeio: 1) dos servidores ativos; 2) dos servidores inativos e 3) da União, nos termos da lei de regência;
- n) Qual o montante anual despendido com a Previdência dos Servidores Públicos Militares.

## II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O art. 24, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ampara a competência desta Comissão no que tange ao assunto suscitado, *in verbis*:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC)

*Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:*

*(...)*

*IX - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal;*

### III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

A justificação, constante da peça inaugural, informa que a presente PFC têm dois objetivos: (i) buscar informações sobre o processo de endividamento do país e encontrar o verdadeiro valor da dívida pública brasileira interna federal, que juntamente com a dívida de Estados e Municípios, tem absorvido parte relevante de recursos nacionais; e (ii) obter informações precisas sobre os números da seguridade social.

No que tange especificamente à dívida pública, informa o autor da PFC 161/2018 sobre os impactos da dívida pública no cotidiano dos brasileiros, sendo necessário se apurar o verdadeiro montante dessa dívida pública interna.

Em relação ao tema seguridade social, ressalte-se que o autor da PFC, Dep. EDUARDO DA FONTE, assevera que a discussão acerca da reforma da previdência deve ser clara e transparente, de maneira a transmitir segurança e confiabilidade para a sociedade. O tempo midiático conflita com o tempo técnico de maturação necessário para se conseguir o apoio necessário dos trabalhadores, empresários e das entidades da sociedade civil.

### IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, PATRIMONIAL, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob o aspecto jurídico, cabe verificar se houve violação, de forma premeditada ou não, de norma legal, de modo a proceder à identificação do(s) responsável(is) e obter, se for o caso, o ressarcimento por eventual dano.

Quanto ao enfoque administrativo e patrimonial, é mister acompanhar e avaliar os fatores condicionantes da variação da dívida pública interna federal, bem como todos os aspectos relacionados ao financiamento e à aplicação dos recursos da seguridade social.

Sob os aspectos econômicos e sociais, importa lembrar trecho constante da peça inaugural, que assim se manifesta: “o crescimento da dívida pública tem sido usado como justificativa para solapar o direito adquirido dos



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC)

trabalhadores. No caso da previdência, a discussão contábil sobre a evolução da dívida pública e o seu reflexo na capacidade de o Estado honrar as despesas previdenciárias trouxe uma enorme confusão para o debate. De um lado, os defensores da reforma da previdência afirmam que existe um déficit e que por isto é preciso rever as regras da aposentadoria. Do outro, os que são contra afirmam que o déficit não existe”.

Por fim, no que tange ao enfoque político, vale enaltecer os efeitos benéficos para a sociedade que podem surgir de uma ação de fiscalização efetuada sob os auspícios do Poder Legislativo da qual resulte aumento da transparência, evidenciação organizada e estruturada de informações claras e precisas, além da correção de eventuais irregularidades e malversação de recursos públicos.

## V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Informações preliminares obtidas junto aos gestores da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) do Tribunal de Contas da União indicam que a Corte de Contas já realizou, ou está realizando, diversos trabalhos de fiscalização cujos objetos são semelhantes aos tratados pela PFC 161/2018 em comento.

Como o trabalho realizado no âmbito do Processo nº TC 033.619/2016-6 sob a relatoria do Ministro Aroldo Cedraz. Trata-se de fiscalização oriunda de solicitação formulada pelo Senador Álvaro Dias – requerimento aprovado pelo Plenário do Senado Federal – para a realização de auditoria da **dívida pública interna federal**, contemplando os questionamentos assim formulados na solicitação mencionada, *in verbis*:

- “i) considerando que nos últimos 12 anos a **dívida bruta interna da União** cresceu aproximadamente R\$ 2 trilhões, fundamental a realização de auditoria para conhecer a evolução dessa dívida, especialmente nos últimos 12 anos;
- ii) identificar o estoque da **dívida bruta interna da União**, juntamente com os detentores da totalidade dos títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional nos últimos 12 anos, inclusive os que estão em poder do Banco Central e que são repassados ao mercado por meio das Operações de Mercado Aberto;
- iii) identificar o objetivo que fundamentou a emissão dos títulos, bem como aferir se as destinações dos recursos corresponderam aos objetivos que fundamentaram a contratação de mais dívida;
- iv) dos R\$ 2 trilhões incorporados à dívida bruta interna da União nos últimos 12 anos, verificar o que foi direcionado para investimentos no Brasil pelo Governo Federal;
- v) identificar quanto desse montante foi direcionado para pagar juros, encargos, amortização e refinanciamento da dívida bruta interna da União;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC)

*vi) verificar se os mecanismos de gestão da dívida bruta interna da União permitem a produção e disponibilização das informações acima mencionadas para a população brasileira de maneira simples e frequente;*

*vii) a administração da dívida bruta interna da União conta com o sistema de dealers. A “rolagem” da dívida ou refinanciamento não significa mera troca de títulos que estão vencendo por títulos com vencimento futuro. Em geral, trata-se de novas operações em novas condições, com nova taxa de juros e sujeitas ao pagamento de novas comissões. Identificar a diferença nas taxas de juros e valores de encargos aplicados às novas operações onde os dealers são os detentores dos títulos renegociados.” (Grifou-se)*

Ainda não há decisão por parte do TCU em relação ao TC 033.619/2016-6, o qual encontra-se no Gabinete do Ministro-Relator Aroldo Cedraz para respectiva manifestação.

Desse modo, ao que nos parece, há fiscalizações em andamento ou concluídas no âmbito do Tribunal de Contas da União que, contendo informações atualizadas, atenderiam os objetivos almejados pelo nobre Deputado EDUARDO DA FONTE por intermédio da PFC 161/2018.

Em face de todo o exposto acima, para que se possa afirmar categoricamente que os trabalhos de fiscalização levados a cabo pelo TCU – já realizados ou em andamento – atendem integralmente as demandas suscitadas por intermédio da PFC 161/2018 em análise, necessário que se realize diligências – requisição de informações – à Egrégia Corte de Contas da União.

Vale ressaltar que o art. 71, inciso VII, da Constituição da República assim estabelece, *in verbis*:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*VII - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;” (Grifou-se)*

Desta forma, a execução da presente PFC dar-se-á, inicialmente, mediante o encaminhamento de pedido de informações ao Tribunal de Contas da União, na forma do “requerimento de informações” em anexo.

## VI – VOTO



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC)**

Em face do exposto, este Relator **vota pela execução da PFC nº 161, de 2018**, proposta pelo ilustre Deputado EDUARDO DA FONTE, na forma descrita no Plano de Execução e da Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, 06 de Junho de 2019.

**Deputado IVAN VALENTE**  
**Relator**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC)**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° , DE 2019**

Solicita informações ao Tribunal de Contas da União a respeito de fiscalizações em curso e/ou já realizadas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, ouvido o plenário, seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União requerimento das seguintes informações, devidamente atualizadas, com cópia dos relatórios, votos e acórdãos em que estão contidas:

- a) A dívida pública federal no início e no final de cada exercício do período;*
- b) Quanto da evolução anual da dívida pública federal do período resultou das decisões do COPOM na fixação da Taxa Selic;*
- c) Quanto foi a despesa do Governo Federal, em reais e em percentual do PIB, com o pagamento de juros da dívida interna e externa no período;*
- d) Qual o montante arrecadado, por ano, pela Seguridade Social, discriminando cada fonte de custeio conforme o art. 195 da Constituição Federal;*
- e) Qual foi o total arrecadado, ano a ano do período, a título de Contribuição Social Patronal, Contribuição Social dos Trabalhadores Empregados, Avulsos, Individuais, Facultativos e Autônomos, PIS, COFINS, Contribuição Social sobre o Lucro, receita de concursos de prognósticos e do importador de bens ou serviços do exterior ou de quem a lei a ele equiparar;*
- f) Qual o montante anual despendido com a Previdência Social (INSS) e com a Assistência Social e Saúde (SUS), no período;*
- g) Qual o montante anual retirado da Seguridade Social a título de Desvinculação de Receitas da União (DRU) e qual o destino dado a estes recursos;*
- h) Qual o valor anual das desonerações fiscais de receitas da Seguridade Social;*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC)

- i) Informar se no período de 2012 a 2017 a União fez para a Seguridade Social algum aporte financeiro de recursos obtidos por tributos diversos daqueles constantes do art. 195 da Constituição. Em caso positivo, especificar os valores e os anos;
  - j) Qual o montante anual arrecadado pelo Regime Próprio dos Servidores Civis, discriminando cada fonte de custeio: 1) dos servidores ativos; 2) dos servidores inativos e 3) da União, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004;
  - k) Informar se a União recolheu, mês a mês, as contribuições sociais para o regime próprio dos servidores, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004. Em caso negativo, informar sua obrigação legal incluída como dívida pública;
  - l) Qual o montante anual despendido com a Previdência dos Servidores Públicos Civis;
  - m) Qual o montante anual arrecadado pelo Regime Próprio dos Servidores Militares no período, discriminando cada fonte de custeio: 1) dos servidores ativos; 2) dos servidores inativos e 3) da União, nos termos da lei de regência;
  - n) Qual o montante anual despendido com a Previdência dos Servidores Públicos Militares.

## Justificação

Designado relator da PFC nº 161/2018, entendo necessário acatar a proposta de realização de diligência ao Tribunal de Contas da União, para obtenção das informações listadas acima. Somente em posse dessas informações será possível dar continuidade à escorreita fiscalização por parte desta Comissão Parlamentar.

**Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2019.**

# **Deputado IVAN VALENTE**

## **Relator**

**OS DOCUMENTOS PRODUZIDOS DURANTE A  
IMPLEMENTAÇÃO DESTA PFC ENCONTRAM-SE NO PROCESSADO**



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Comissão de Defesa do Consumidor

### Proposta de Fiscalização e Controle nº 161, de 2018

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

Requer que a Comissão de Defesa do Consumidor, com auxílio do Tribunal de Contas da União, realize ato de fiscalização e controle sobre: a) a dívida pública federal, no período de 2012 a 2017; b) o impacto sobre o montante da dívida pública das decisões do COPOM na fixação da SELIC; c) receita e despesa com a previdência social.

Autor: Deputado EDUARDO DA FONTE

Relator: Deputado IVAN VALENTE

## RELATÓRIO FINAL

### I – INTRODUÇÃO

Trata-se da Proposta de Fiscalização e Controle – PFC nº 161, de 2018, de autoria do Deputado Eduardo da Fonte, apresentada nesta Comissão, para realização de fiscalização, com auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, sobre a dívida pública federal, no período de 2012 a 2017, e o impacto da fixação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para títulos federais (SELIC) pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) no montante da dívida, bem como a receita e a despesa com a seguridade social.

A PFC em tela foi objeto de Relatório Prévio, apresentado pelo Deputado Ivan Valente, em que se pugnou pelo seu acolhimento. A Comissão de Defesa do Consumidor aprovou a implementação da proposta em 04 de setembro de 2019.

O TCU tomou conhecimento da solicitação da Comissão, dando provimento às medidas cabíveis, por meio do Acórdão 1064/2020-TCU-Plenário (Processo 036.857/2019-0), de 29/04/2020. Após comunicação do Tribunal sobre as providências adotadas (Aviso nº 694-GP/TCU), foi determinada a elaboração do Relatório Final.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



LexEdit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0 \*



## II – EXECUÇÃO DA PFC

A implementação da PFC, segundo o mandamento dos artigos 24, X, e 61, II e III, do Regimento desta Casa, deve observar o previsto no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação constantes do Relatório Prévio. Neste contexto, foi definido que a execução da presente PFC dar-se-ia, inicialmente, mediante o encaminhamento de pedido de informações ao Tribunal de Contas da União, lavrado nos seguintes termos:

*Com fundamento no art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, ouvido o plenário, seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União requerimento das seguintes informações, devidamente atualizadas, com cópia dos relatórios, votos e acórdãos em que estão contidas:*

- a) *A dívida pública federal no início e no final de cada exercício do período;*
- b) *Quanto da evolução anual da dívida pública federal do período resultou das decisões do COPOM na fixação da Taxa Selic;*
- c) *Quanto foi a despesa do Governo Federal, em reais e em percentual do PIB, com o pagamento de juros da dívida interna e externa no período;*
- d) *Qual o montante arrecadado, por ano, pela Seguridade Social, discriminando cada fonte de custeio conforme o art. 195 da Constituição Federal;*
- e) *Qual foi o total arrecadado, ano a ano do período, a título de Contribuição Social Patronal, Contribuição Social dos Trabalhadores Empregados, Avulsos, Individuais, Facultativos e Autônomos, PIS, COFINS, Contribuição Social sobre o Lucro, receita de concursos de prognósticos e do importador de bens ou serviços do exterior ou de quem a lei a ele equiparar;*
- f) *Qual o montante anual despendido com a Previdência Social (INSS) e com a Assistência Social e Saúde (SUS), no período;*
- g) *Qual o montante anual retirado da Seguridade Social a título de Desvinculação de Receitas da União (DRU) e qual o destino dado a estes recursos;*
- h) *Qual o valor anual das desonerações fiscais de receitas da Seguridade Social;*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



LexEdit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

- i) *Informar se no período de 2012 a 2017 a União fez para a Seguridade Social algum aporte financeiro de recursos obtidos por tributos diversos daqueles constantes do art. 195 da Constituição. Em caso positivo, especificar os valores e os anos;*
- j) *Qual o montante anual arrecadado pelo Regime Próprio dos Servidores Civis, discriminando cada fonte de custeio:*
  - 1) dos servidores ativos; 2) dos servidores inativos e 3) da União, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004;
- k) *Informar se a União recolheu, mês a mês, as contribuições sociais para o regime próprio dos servidores, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004. Em caso negativo, informar sua obrigação legal incluída como dívida pública;*
- l) *Qual o montante anual despendido com a Previdência dos Servidores Públicos Civis;*
- m) *Qual o montante anual arrecadado pelo Regime Próprio dos Servidores Militares no período, discriminando cada fonte de custeio: 1) dos servidores ativos; 2) dos servidores inativos e 3) da União, nos termos da lei de regência;*
- n) *Qual o montante anual despendido com a Previdência dos Servidores Públicos Militares.*

Com efeito, em atenção ao disposto no Relatório Prévio, o TCU encaminhou a esta Comissão o Aviso nº 694-GP/TCU e o Acórdão nº 1064/2020-TCU-Plenário, o qual veio acompanhado do Relatório e Voto proferido nos autos do processo nº TC 036.857/2019-0, *verbis*:

#### 9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta Solicitação do Congresso Nacional formulada pelo Sr. Deputado Federal João Maia, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, que encaminha, por meio o Ofício P. 138/2019/CDC, a Proposta de Fiscalização e Controle (PFC) 161/2018, de autoria do Sr. Deputado Eduardo da Fonte, que contém



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

questionamentos sobre a dívida pública federal no período de 2012 a 2017 e o impacto da fixação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para títulos federais (Selic) pelo Comitê de Política Monetária (Copom) no montante da dívida pública, bem como sobre a receita e despesa com a previdência social;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação do Congresso Nacional, com fulcro nos arts. 38, inciso II, da Lei 8.443/1992, 4º, inciso I, alínea “b”, da Resolução-TCU 215/2008, 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU;

9.2. **encaminhar à Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados cópia deste acórdão, acompanhado do voto e do relatório que contêm as respostas detalhadas aos questionamentos formulados ao Tribunal de Contas da União;**

9.3. **considerar a presente solicitação integralmente atendida, nos termos do art. 17, inciso I, da Resolução-TCU 215/2008;**

9.4. **autorizar o arquivamento do processo, nos termos do inciso V do art. 169 da Regimento Interno do TCU.** (Grifou-se)

Pormenorizadamente, as respostas da Corte de Contas aos questionamentos desta PFC, conforme disposto no Relatório do Acórdão 1064/2020-TCU-Plenário:

#### a) A dívida pública federal no início e no final de cada período

5. O estoque total da Dívida Pública Federal (DPF), incluindo as dívidas mobiliária e contratual em mercado, de final de dezembro de cada ano, do período que se estende de 2011 a 2017, foi informado pela Secretaria do Tesouro Nacional com o Memorando-SEI 52/2018/CODIV/SUDIP/STN-MF (peça 11, p. 1-3). As colunas 2 e 3 da Tabela 1, na sequência, explicitam os valores de estoque da DPF em bilhões de reais e em percentual do Produto Interno Bruto (PIB) para os respectivos exercícios. O estoque de cada ano é mensurado utilizando a taxa interna de retorno média das emissões do Tesouro



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



LexEdit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Defesa do Consumidor

como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos. O link para as informações é <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/relatorio-mensal-da-dvida>.

**Tabela 1 - Estoque da Dívida Pública Federal e Produto Interno Bruto (R\$ Bilhões)**

Posição	Estoque da DPF	DPF/PIB (%)	Div (BCB)	Mob (BCB)	DPF + Div Mob	PIB
ano	DPF	(%)	(BCB)	(BCB)		
2011	1.866,35	42,65	754,75	2.621,10	4.376,38	
2012	2.007,98	41,70	904,20	2.912,18	4.814,76	
2013	2.122,81	39,82	956,65	3.079,46	5.331,62	
2014	2.295,91	39,73	1.118,65	3.414,56	5.778,95	
2015	2.793,01	46,58	1.286,59	4.079,60	5.995,79	
2016	3.112,94	49,73	1.525,93	4.638,87	6.259,23	
2017	3.559,27	54,26	1.671,15	5.230,42	6.559,94	

*Fonte: DPF Secretaria do Tesouro Nacional - MF; PIB Ipeadata; Dívida Mobiliária Federal em carteira do Bacen: Relatório de Gestão Fiscal 2011-2017.*

6. Houve uma variação acumulada de 90,71% na DPF no período 2011-2017, pois, de acordo com a informação da Secretaria do Tesouro Nacional, a dívida pública federal aumentou de R\$ 1.866,35 bilhões para R\$ 3.559,27. A DPF em percentual do PIB aumentou 27,22% no período 2011-2017, uma vez que passou de 42,65% para 54,26% do Produto Interno Bruto. É importante mencionar a existência de dívida mobiliária em carteira do Banco Central do



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>





Brasil (Bacen), que não faz parte do conceito da DPF. Essa dívida mobiliária, cuja evolução no período está especificada na terceira coluna da Tabela 1, teve um aumento de 121,41%.

**b) Quanto da evolução anual da dívida pública federal do período resultou das decisões do Copom na fixação da Taxa Selic**

7. Em resposta a essa pergunta, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) encaminhou a tabela 2 - Estoque de LFT (p. 2-3, peça 11), que está reproduzida nas três primeiras colunas da Tabela 2, na sequência. De acordo com o Memorando-SEI 52/2018/CODIV/SUDIP/STN-MF, 'consideradas as condições de oferta e demanda, há atualmente títulos indexados à taxa Selic, a saber a Letra Financeira do Tesouro -LFT'. O mesmo Memorando afirma que "para estes títulos uma variação da taxa Selic afeta diretamente seu estoque financeiro e custo médio'.

8. Acrescenta ainda o memorando que a variação da Selic provoca, indiretamente, uma alteração dos demais preços dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional. Eis a tabela 2 recebida, que registra o estoque de LFT na DPF e o seu percentual sobre o estoque da DPF. A Tabela 3, encaminhada na sequência da resposta à questão 'b' e que apresenta os fatores de variação da DPF, acrescenta os juros apropriados, lançados na sexta coluna da Tabela 2, seguinte, que é o somatório das colunas 4 e 5.

**Tabela 2 - Estoque de LFT, DPMFi, DPFE e Total de Juros Apropriados (R\$ Milhões)**

Posição	LFT	DPF	DPMFi	Juros Apropriados	
				Estoque de	% de
				DPFe	Total
2011	548.66	29.40	196.17	15.35	211.52
2012	424.95	21.16	193.91	14.08	207.98
2013	395.06	18.61	195.11	22.91	218.02
2014	418.59	18.23	224.37	18.94	243.32



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Defesa do Consumidor

2015	626.19	22.42	316.69	50.98	367.67
2016	868.48	27.90	344.69	-14.24	330.44
2017	1112.71	31.26	315.12	13.02	328.14

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

9. Conforme assevera o Banco Central por meio da Nota Técnica-DSTAT 2018/038, de 21/8/2018 (peça 7, p. 1-11), 'a missão institucional do BCB é assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda', a ser alcançada pelo cumprimento das metas de inflação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), formado pelo Ministro da Economia (ME), pelo Presidente do Bacen e pelo Secretário Especial de Fazenda do ME. A competência do Bacen está positivada no inciso II do art. 3º em combinação com art. 9º da Lei 4.595/1964. A Nota Técnica do Bacen reitera que a competência relativa à política fiscal e à dívida pública cabe privativamente ao Ministério da Fazenda, cujas atribuições atualmente foram incorporadas ao Ministério da Economia.

10. O Decreto 3.088/1999 'estabelece a sistemática de 'metas para a inflação' como diretriz para fixação do regime de política monetária'. Essas metas são representadas por variações anuais de índices de preços, particularmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mensurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o normativo presidencial, 'as metas e os respectivos intervalos de tolerância são fixados pelo Conselho Monetário Nacional - CMN' e 'ao Banco Central do Brasil compete executar as políticas necessárias para cumprimento das metas estabelecidas'.

11. As metas de inflação para cada exercício financeiro, inclusive para o período de 2012 a 2017, são estabelecidas com antecipação de dezoito meses. Elas comportam, além de um valor para o centro da meta, que permaneceu em 4,5% ao ano durante todo o período, um intervalo de tolerância de menos 2,0 pontos percentuais e de mais 2,0 pontos percentuais. Com o advento da Resolução 4.419/2015, o intervalo de tolerância passou a 1,5 ponto percentual acima e abaixo da meta de 4,5% ao ano. Os normativos relativos ao período considerado podem ser encontrados na página do BCB na rede mundial de

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



LexEdit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Defesa do Consumidor

computadores (<https://www.bcb.gov.br/Pec/relinf/Normativos.asp>)

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

**Tabela 3 - Normativos de Fixação das Metas de Inflação**

Data	Resolução	Ementa
22/06/2010	3.880	Fixa a meta para a inflação e seu intervalo de tolerância para o ano de 2012
30/06/2011	3.991	Fixa a meta para a inflação e seu intervalo de tolerância para o ano de 2013
28/06/2012	4.905	Fixa a meta para a inflação e seu intervalo de tolerância para o ano de 2014
28/06/2013	4.237	Fixa a meta para a inflação e seu intervalo de tolerância para o ano de 2015
25/06/2014	4.345	Fixa a meta para a inflação e seu intervalo de tolerância para o ano de 2016
25/06/2015	4.919	Fixa a meta para a inflação e seu intervalo de tolerância para o ano de 2017

*Fonte: Banco Central do Brasil.*

12. A Circular 3.868 do Bacen, de 19/12/2017, é o normativo mais recente de regulamentação do funcionamento do Comitê de Política Monetária, formado pelo Presidente e diretores do Bacen. O Copom é a instância operacional de definição da meta da taxa Selic, definida como 'a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos públicos federais'. São considerados os financiamentos diários relativos às operações com títulos públicos federais custodiados no Selic, registradas e liquidadas no próprio Selic ou em sistemas operados por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação de que trata a Lei 10.214/2001.

13. O Copom reúne-se ordinariamente a cada 45 dias, ou oito vezes ao ano,

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>

LexEdit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0 \*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Defesa do Consumidor

em duas sessões, sendo a primeira reservada às apresentações técnicas de conjuntura econômica e a segunda destinada à decisão da meta da taxa Selic. O Comitê delibera por maioria simples de votos, proferidos oralmente. Cabe ao Presidente o voto de qualidade e, mais recentemente, os votos dos integrantes são divulgados na ata da reunião que é divulgada ao público imediatamente após o término das reuniões.

14. O sumário executivo da Nota Técnica-DSTAT 2018/38 do Bacen (peça 7) relata que a instituição dispõe de 'apenas um instrumento principal, a taxa de juros básica, a taxa Selic'. E de 'um instrumento operacional, as operações compromissadas, para regular as condições de liquidez e manter a taxa Selic efetiva nos níveis definidos pelo Copom'. Eis, na tabela seguinte, os resultados obtidos pela autoridade monetária nos seis anos considerados. A inflação manteve-se no intervalo da meta em cinco dos seis exercícios, ainda que em 2015 o centro da meta tenha sido extrapolado em 6,17%. Para a obtenção desse desempenho, a quinta coluna da tabela apresenta a taxa Selic - fatores acumulados - em percentual.

**Tabela 4 - Indicadores de política monetária e fiscal e custo médio acumulado da DPF**

Exercício	IPC	Metas	Diferenças	Selic Resultado		Custo Médio DPF	Custo Médio DPF Mi
				fatores	acumulado	Primário	acumulado
				s	Central	acumulado	emissões
2012	5.84	4.5	1.34	8.50	-1.8	11.55	-
2013	5.91	4.5	1.41	8.22	-1.4	11.32	9.82
2014	6.41	4.5	1.91	10.90	0.4	11.84	12.05
			10.6				
2015	7	4.5	6.17	13.27	1.9	16.07	13.63
2016	6.29	4.5	1.79	14.00	2.5	12.02	13.72
2017	2.95	4.5	-1.55	9.94	1.8	10.29	9.69

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Defesa do Consumidor

Média	6.1	4.5	1.60	10.42	1.1	11.70	12.05
Desv			0.0				
padr	2.48	0	2.48	2.41	1.82	2.00	1.97

Fonte: IBGE, Bacen e o então Ministério da Fazenda.

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

15. Um conceito importante para avaliar o impacto da fixação da taxa Selic sobre as taxas de juros dos títulos públicos é o custo médio de emissão. Por outro lado, a DPMFi representa quase a totalidade da DPF e, conforme explicitado no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal, de dezembro de 2016, tem o seguinte significado - e de outros meses e exercícios -, disponíveis na rede mundial de computadores no sítio do Ministério da Fazenda ([www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/566998/Texto\\_RMD\\_Dez\\_16.pdf/06ee86c7-a8d9-4319-8e3f-2a721d60d2d1](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/566998/Texto_RMD_Dez_16.pdf/06ee86c7-a8d9-4319-8e3f-2a721d60d2d1)):

#### '4.1. Custo médio das emissões em oferta pública da DPMFi

O custo médio de emissão em oferta pública da DPMFi é um indicador que reflete a taxa interna de retorno - TIR dos títulos do Tesouro Nacional no mercado doméstico, mais as variações de seus indexadores, considerando-se apenas as colocações de títulos em oferta pública (leilões) nos últimos doze meses.'

16. Conforme se verifica na Tabela 4, a taxa Selic - fatores acumulados esteve abaixo do custo médio de emissão da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi) em todos os anos em que há registro no sítio do MF para o período 2012-2017, com exceção do exercício de 2016 em que a primeira alcançou 14% e o custo médio de emissão foi de 13,72%. O custo médio acumulado da DPF, por sua vez, alcançou seu maior valor, 16,07%, exatamente em 2015. Importa mencionar que em 2016 o Governo Central apresentou o pior resultado primário no período, negativo em 2,5% do PIB. Portanto, parece adequado registrar o relaxamento da política fiscal pelo Ministério da Economia.

17. Um sistema de metas para controle da inflação é uma estratégia de política monetária com cinco elementos principais. O primeiro é o anúncio público de metas numéricas para a inflação de médio prazo. O segundo é o



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>

lexEdit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Defesa do Consumidor

comprometimento institucional com a estabilidade dos preços como objetivo primário da política monetária, ao qual são subordinados outros objetivos. O terceiro é uma estratégia inclusiva de informações, na qual muitas variáveis, e não somente as taxas de juros e de câmbio, são usadas para estabelecer os instrumentos de política. O quarto é a transparência da estratégia de política monetária aumentada pela comunicação com o público e os mercados sobre os planos, objetivos e decisões das autoridades monetárias. Por último, a responsabilização do Banco Central pelo alcance da meta estipulada.

18. Três desvantagens podem estar associadas ao regime de metas de inflação em países emergentes. A primeira delas é que esse regime pode resultar em fraca responsabilização da autoridade monetária em razão da dificuldade em se controlar a inflação e da existência de defasagem entre o uso de instrumentos de política e o resultado da inflação. A segunda é que um sistema de metas não pode evitar dominância fiscal, situação na qual a trajetória de variáveis fiscais, tais como o gasto e a dívida pública, pode afetar a condução da política monetária, comprometendo sua eficácia no controle da inflação, particularmente em períodos de instabilidade política. E a terceira é que o regime de câmbio flexível, requerido pelo sistema, pode causar instabilidade financeira e a tentativa de manter o câmbio dentro de uma faixa pode acarretar outros desequilíbrios na economia.

19. A análise tradicional da execução de uma política pública em um ambiente de incerteza distingue objetivos, instrumentos, metas intermediárias e indicadores de política. Os objetivos são os fins últimos da política, tais como a meta de inflação. Os instrumentos são as variáveis que os formuladores de política podem controlar diretamente, tais como operações compromissadas ou de mercado aberto, níveis de exigência de reservas requeridas dos bancos comerciais pela autoridade monetária e taxas de redesconto do Bacen. Portanto, o monitoramento da eficiência da autoridade monetária pelo público, *ex-post ipso facto*, isto é, depois que o futuro se revelou, depende de quanto próximo ao centro da meta estipulada ficou a inflação.

20. As operações compromissadas compreendem a compra ou venda de





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

títulos públicos no mercado aberto e são o mais importante instrumento de política monetária porque elas são o determinante primário das mudanças nas reservas no sistema bancário e nas taxas de juros. Referindo-se a esse instrumento, assim se posicionou o Bacen (BCB) na Nota Técnica-DSTAT 2018/38:

'6. Operacionalmente, a atuação do BCB para regular a taxa de juros por meio da compra e venda de títulos públicos ocorre mediante operações nas quais o BCB compra títulos públicos com compromisso de revenda por prazo definido (visando ampliar a liquidez da economia e, portanto, reduzir a taxa Selic quando acima da meta definida pelo Copom) ou vende títulos públicos com compromisso de recompra (visando reduzir a liquidez e, portanto, aumentar a taxa de juros quando abaixo da meta definida pelo Copom). Essas operações são conhecidas como *repurchase agreements* ou simplesmente operações de *repo* ou ainda operações compromissadas.'

21. Outro trecho da Nota Técnica-DSTAT 2018/38 e que diz respeito aos itens 18 a 20 acima trata da possibilidade da dominância fiscal na condução da política monetária, explicitada nos seguintes termos pelo BCB:

'9. Um exemplo típico de entrave à implementação e à potência da política monetária é a chamada dominância fiscal. Nesse caso extremo, a definição da taxa de juros básica pelo banco central está condicionada não à meta para a inflação, mas à política fiscal. A subordinação da política monetária à política fiscal tipicamente resulta na fixação da meta de juros básicos abaixo do prescrito ou na manutenção de nível de liquidez acima do desejável para a estabilidade da inflação na meta. Dessa forma, a dominância fiscal leva à inflação alta, volátil e crescente, com os efeitos descritos no item anterior.'

22. Portanto, conforme argumento esposado no item 12 da Nota Técnica-DSTAT 2018/38, a taxa de juros básica influencia todo o espectro das taxas de juros da economia, inclusive a taxa de juros incidente sobre a dívida pública. Contudo, a dívida é colocada em mercado primário com os leilões competitivos. Os preços dos papéis, e por consequência, das taxas de juros, dependem, assim, da oferta e da demanda de títulos públicos. Não menos importante, faz



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>

lexEdit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0



sentido afirmar que quanto maior a dívida pública, maiores os juros nominais apropriados sobre o estoque.

23. Em suma, é a consistência e sustentabilidade da política fiscal que permite ao governo se financiar a um custo razoável. Ou seja, é a geração de resultados primários suficientes para estabilizar a relação Dívida/PIB que determina taxas de juros e prêmios de risco baixos sobre o estoque da dívida, ainda que o estabelecimento das taxas de juros pelo Copom possa ter efeitos indiretos sobre a taxa de juros incidentes sobre o custo da dívida.

c) Quanto foi a despesa do Governo Federal, em reais e em percentual do PIB, com o pagamento de juros da dívida interna e externa no período?

24. Essa questão foi respondida pela STN com as colunas 4 e 8 da Tabela 4 (peça 11, p. 3), que é reproduzida na sequência.

**Tabela 5 - Despesa do Gov. Fed. - % PIB - Juros Dívida Interna/Externa (R\$ Milhões)**

Exercício	Juros da Dívida Pública Federal (Valores Nominais)			Produto Interno Bruto - PIB	Juros da Dívida (% do PIB)		
	External	Interna	Total Geral		Juros DPF	Juros DPF	Total Juros DPF
					Externa	Interna	
	7.520,2	126.559,	134.079,8				
2012	9	57	6	4.814.760,00	0,16	2,63	2,78
	10.236,	131.454,	141.691,4				
2013	83	60	3	5.331.619,00	0,19	2,47	2,66
	7.131,9	163.218,	170.350,5				
2014	5	56	1	5.778.953,00	0,12	2,82	2,95
2015	8.329,1	200.031,	208.360,35	995.787,00	0,14	3,34	3,48

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

3	21	4						
8.982,6	195.908,	204.890,8						
2016	0	26	6	6.259.228,00		0,14	3,13	3,27
				9.436,3	193.672,	203.108,8		
2017	9	49	8	6.559.940,00		0,14	2,95	3,10

*Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.*

**d) Qual foi o montante arrecadado, por ano, pela Seguridade Social, discriminando cada fonte de custeio conforme o art. 195 da Constituição Federal; e**

**e) Qual foi o total arrecadado, ano a ano do período, a título de Contribuição Social Patronal, Contribuição Social dos Trabalhadores Empregados, Avulsos, Individuais, Facultativos e Autônomos, PIS, Cofins, Contribuição Social sobre o Lucro, receita de concursos de prognósticos e do importador de bens ou serviços do exterior ou de quem a lei a ele equiparar;**

25. Em resposta a essas duas indagações, o Ofício 58/2017-RFB/Audit/Diax (peça 17, p. 1) encaminhou a Nota-Audit/Diaex 112, de 9/10/2018 (peça 17, p. 4) que apresenta o total arrecadado anualmente, por fontes de custeio da Seguridade Social, conforme enumeradas no art. 195 da Constituição.

R\$ milhares

Ano/tipo	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Contribuição	Empregador	242.206 ,9	261.004 ,2	278.514 ,0	279.645 ,0	296.847 ,6
	Contribuinte individual - CI	5.360,8	6.245,3	7.005,3	7.518,0	7.632,7
	Contribuinte Facultativo	1.209,6	1.411,1	1.550,4	1.640,1	1.773,1
	Empregado/Empregado	2.695,6	2.928,7	3.152,3	3.154,2	3.765,9
	Doméstico/Avulso					3.948,9
Cofins - demais		151.894 ,3	163.026 ,3	162.404 ,5	164.109 ,5	169.314 ,0
						178.788
PIS-Pasep - demais	41.968, 1	43.993, 6	45.164, 5	46.064, 4	47.095, 4	50.112, 2

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 23/11/2018  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

Ano/tipo	2012	2013	2014	2015	2016	2017
CSLL	60.618,0	65.732,1	66.119,9	61.388,2	67.907,5	69.248,2
Loterias	3.763,2	4.054,6	4.768,5	5.421,8	4.598,5	4.905,0
Confins - importação	35.208,0	38.500,4	32.837,1	37.588,1	35.036,8	40.069,7
PIS - importação	7.467,0	7.904,9	6.728,	7.723,9	7.252,9	8.364,2
<b>TOTAL</b>	<b>552.391,5</b>	<b>594.801,3</b>	<b>608.244,7</b>	<b>614.253,2</b>	<b>641.224,8</b>	<b>716.615,9</b>

Fonte: Nota Audit/Diaex 112, de 9/10/2018 da Secretaria da Receita Federal do Brasil (peça 17).

**f) Qual foi o montante anual despendido com a Previdência Social (INSS) e com a Assistência Social e Saúde (SUS), no período 2012 a 2017.**

26. A STN, por meio da Nota Técnica-SEI 17/2018/CCONT/SUCON/STN-MF (peça 10, p. 1-3) encaminhou as informações sobre as receitas e despesas relacionadas à Seguridade Social (peça 13), cujos dados de despesa estão contidos no quadro seguinte.

R\$ milhares

Despesas da Seguridade Social	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Regime Geral de Previdência Social	318.691.056	358.550.090	401.637.769	439.589.798	509.558.319	561.079.844
Regime Próprio de Previdência Social - Civil	59.224.216	64.484.236	64.377.733	69.506.444	73.778.658	82.448.080
Inativos e Pensões Militares*	23.321.609	24.953.267	31.848.794	35.156.560	17.335.607	19.162.567
Saúde	80.073.777	83.053.256	91.898.531	100.054.862	106.235.537	114.700.610
Assistência Social	56.633.528	64.645.189	70.430.298	73.227.439	79.751.988	84.711.532

Ex-Edit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 16/1/2018

PRL n.2

<b>Despesas da Seguridade Social</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Abono Salarial	12.336.499	14.658.750	15.876.742	10.125.702	17.931.731	16.229.021
Seguro Desemprego	27.613.755	31.868.182	35.898.833	38.054.496	37.772.212	38.007.145
Demais Seguridades	23.056.236	56.994.027	28.731.246	30.864.687	32.339.084	36.965.753
<b>TOTAL</b>	<b>600.950.671</b>	<b>699.206.997</b>	<b>740.699.949</b>	<b>796.579.927</b>	<b>874.703.127</b>	<b>953.304.552</b>

\* a partir de 2016, as despesas com militares inativos deixaram de ser classificadas como gastos da seguridade social e passaram a ser alocadas no orçamento fiscal. Assim, apenas as pensões militares constam neste grupo.

Fonte: RREO (peça 13).

**g) Qual foi o montante anual retirado da Seguridade Social a título de Desvinculação de Receitas da União (DRU) e quais os destinos dados a estes recursos.**

27. Consoante a Nota Técnica-SEI 17/2018/CCONT/SUCON/STN-MF (peça 10, p. 1-3), a STN assevera que 'tais recursos ingressam no Tesouro Nacional como ordinários (não vinculados) e, por essa razão, não é possível precisar o seu destino. Contudo, como o déficit da seguridade social é maior do que os valores desvinculados pela emenda constitucional, pode-se dizer que esses recursos são necessários para as próprias despesas da seguridade social'. Em complemento, a STN encaminhou também tabela em que demonstra o resultado entre as receitas e despesas da seguridade social, incluindo a DRU (peça 12, p. 1) que é reproduzida na sequência:

R\$ milhares

<b>Seguridade Social</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Receitas da Seguridade Social	524.890.286	586.549.446	622.970.471	645.999.845	635.291.060	675.211.785

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 16/1/2018

PRL n.2

<b>Seguridade Social</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Despesas da Seguridade Social	600.950,671	669.506,997	740.699,949	796.579,992	874.703,127	953.304,552
Resultado	76.060,385	82.657,551	117.729,478	150.580,147	239.412,067	278.092,767
Receitas Desvinculadas da Seguridade Social	54.809,379	60.128,079	59.879,918	60.620,377	91.964,061	100.373,078
<b>Resultado incluindo DRU</b>	<b>21.251,006</b>	<b>22.529,471</b>	<b>57.849,560</b>	<b>89.959,770</b>	<b>147.448,050</b>	<b>177.719,689</b>

Fonte: RREO (peça 12).

**h) Qual foi o valor anual das desonerações fiscais de receitas da Seguridade Social.**

28. Com o Ofício 811/2018-RFB/Gabinete, de 21/8/2018 (peça 5, p. 1), foi encaminhada a Nota-Audit/Diaex 84, de 21/8/2018 (peça 5, p. 3-4). A Nota informa a série histórica de gastos tributários (peça 5, p. 7-9), dados efetivos e de projeção do montante anual, no período de 2012 a 2017, de todas as desonerações que afetam a seguridade social, seja incentivando a saúde, a educação e a assistência social, ou diminuindo a arrecadação da receita previdenciária.

<b>Exercício</b>	<b>Total das Desonerações R\$ (milhões)</b>	<b>% Desoneração sobre a Arrecadação Total</b>
2012 <sup>1</sup>	90.213	9,09
2013 <sup>1</sup>	119.452	10,86
2014 <sup>1</sup>	139.566	12,15

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



lexEdit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

Exercício	Total das Desonerações R\$ (milhões)	% Desoneração sobre a Arrecadação Total
2015 <sup>1</sup>	148.948	12,50
2016 <sup>2</sup>	137.884	10,90
2017 <sup>2</sup>	141.177	10,46

<sup>1</sup> Dado efetivo.

<sup>2</sup> Projeção.

Fonte: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (peça 5).

**i) Informar se no período de 2012 a 2017 a União fez para a Seguridade Social algum aporte financeiro de recursos obtidos por tributos diversos daqueles constantes do art. 195 da Constituição. Em caso positivo, especificar os valores e os anos.**

29. Com o Ofício-SEI 200/2018/CFORM/DIRCO/STN-MF, de 24/8/2018 (peça 8, p. 1-2), foi encaminhado o Memorando-SEI 37/2018/GEARE/COFIN/SUGE/STN-MF (peça 9, p. 1-2), que anexa arquivo em excel contendo seis planilhas (peça 15, p. 1-6). Dessas planilhas foram extraídas as informações que compõem o resumo abaixo.

R\$ milhões

Exercício	Empenhos para Seguridade Social		Despesa Total
	Fonte de Recursos Vinculadas à Seguridade Social	Demais Fontes de Recursos	
2012	487.736	113.215	600.951
2013	549.350	119.857	669.207
2014	574.317	166.383	740.700
2015	586.266	210.314	796.580
2016	555.829	318.874	874.703
2017	610.671	342.634	953.305

Fonte: Tesouro Gerencial (peças 9 e 15).

lexEdit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0 \*




Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

**j) Qual foi o montante anual arrecadado pelo Regime Próprio dos Servidores Civis, discriminando cada fonte de custeio: 1) dos servidores ativos; 2) dos servidores inativos e, 3) da União, nos termos do art. 4º da Lei 10.887, de 2004.**

30. A Nota Técnica-SEI 17/2018/CCONT/SUCON/STN-MF (peça 10, p. 1-3) encaminhou o quadro 'Receitas e despesas com Previdência de Civis (RPPS) e Militares Inativos' (peça 16), cujos dados de receitas civis estão contidos no quadro seguinte, abertos por subitens a partir das informações do Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

R\$ milhares

Rubrica/Exercício	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Segurados	9.488.03	10.169.0	10.914.8	11.924.5	12.442.7	13.772.1
Ativos	3	06	51	91	87	29
Inativos	7.122.54	7.623.81	8.222.93	8.901.02	9.270.74	9.938.01
Pensionistas	3	9	5	1	7	4
Patronal	13.495.4	14.408.2	16.020.2	17.574.0	18.253.6	20.011.2
Ativos	72	80	84	42	15	02
Inativos	13.477.5	14.405.8	16.018.0	17.570.0	17.874.3	20.011.2
Pensionistas	28	39	47	59	01	02
Outras (multas)	e					
	-	-	-	-	379.314	-
<b>TOTAL</b>	<b>22.983.5</b>	<b>24.577.2</b>	<b>26.935.1</b>	<b>29.498.6</b>	<b>30.696.4</b>	<b>33.783.3</b>
	<b>05</b>	<b>86</b>	<b>35</b>	<b>33</b>	<b>02</b>	<b>31</b>

Fonte: RREO, Anexos 4.

**k) Informar se a União recolheu, mês a mês, as contribuições sociais para o regime próprio dos servidores, nos termos do art. 4º da Lei 10.887, de 2004. Em caso negativo, informar sua obrigação legal incluída como**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0 \*lexEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Defesa do Consumidor

dívida pública.

31. A Nota Técnica-SEI 17/2018/CCONT/SUCON/STN-MF (peça 10, p. 1-3) afirma que:

'em conformidade com os arts. 7º e 8º da IN-RFB 1.332, de 14 de fevereiro de 2013, a retenção e o recolhimento da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor (CPSS), de que trata a Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, compete ao dirigente e ao ordenador de despesas do órgão ou da entidade que efetuar o pagamento da remuneração ao servidor ativo, ou do benefício ao aposentado ou pensionista, com fiscalização da Receita Federal do Brasil'.

32. Segundo a mesma Nota Técnica, não existem, até a presente data, obrigações reconhecidas decorrentes do não recolhimento da CPSS pela União (peça 10, p. 2).

#### **I) Qual foi o montante anual despendido com a Previdência dos Servidores Públicos Civis.**

33. A Nota Técnica-SEI 17/2018/CCONT/SUCON/STN-MF (peça 10, p. 1-3) encaminhou o quadro 'Receitas e despesas com Previdência de Civis (RPPS) e Militares Inativos' (peça 16), cujos dados de receitas civis e de despesas civis e seu respectivo resultado estão contidos no quadro seguinte.

R\$ milhares

Item	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Civis (RPPS) 05	22.983.5	24.577.2	26.935.1	29.498.6	30.696.4	33.783.3
Despesas Civis (RPPS) 11	59.224.2	64.484.2	64.377.7	69.506.4	73.778.6	82.448.0
<b>Resultado</b> 06	<b>36.240.7</b>	<b>39.906.9</b>	<b>37.442.5</b>	<b>40.007.8</b>	<b>43.082.2</b>	<b>48.664.7</b>

Fonte: RREO, Anexo 4 (peça 16).

#### **m) Qual foi o montante anual arrecadado pelo Regime Próprio dos**

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>



ExEdit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0 \*



**Servidores Militares no período, discriminando cada fonte de custeio: 1) dos servidores ativos; 2) dos servidores inativos e 3) da União, nos termos da lei de regência.**

34. Em relação aos servidores militares, informa a mensagem eletrônica da CCONT/SUCON/STN, de 23/8/2018 (peça 14), encaminhada pelo Ofício-SEI 200/2018/CFORM/DIRCO/STN-MF, de 24/8/2018 (peça 8, p. 1-3), que não existe regime próprio dos servidores militares, não havendo, portanto, contribuições para o custeio dos militares inativos, tampouco contribuição patronal. No entanto, os militares ativos contribuem para o custeio das pensões de seus dependentes. Além dessa receita, também houve, no período, receitas provenientes da DRU, conforme tabela abaixo.

R\$ milhares

Item	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Recursos Ordinários (DRU)	400.242	434.143	468.648	529.957	878.853	1.002.826
Contribuição p/custeio de Pensões Militares	1.600.969	1.736.571	1.874.592	2.119.826	2.050.661	2.339.937
<b>Total de Receitas</b>	<b>2.001.211</b>	<b>2.170.714</b>	<b>2.343.240</b>	<b>2.649.783</b>	<b>2.929.514</b>	<b>3.342.763</b>

Fonte: Tesouro Gerencial (peça 14).

**n) Qual é o montante anual despendido com a Previdência dos Servidores Militares.**

35. A Nota Técnica-SEI 17/2018/CCONT/SUCON/STN-MF (peça 10, p. 1-3) encaminhou o quadro 'Receitas e despesas com Previdência de Civis (RPPS) e Militares Inativos' (peça 16), cujos dados de receitas de pensões militares e de despesas de militares inativos e pensionistas e seu respectivo resultado estão contidos no quadro seguinte. Nesse ponto, destaca-se que, desde 2016, as despesas com militares inativos deixaram de ser classificadas como gastos da segurança social e passaram a ser alocadas no orçamento fiscal.



LexEdit  
\* C D 2 1 6 5 4 6 4 2 0 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 23/11/2021 20:48 - CDC  
PRL 2 CDC => PFC 161/2018

PRL n.2

R\$ milhares

Item	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Pensões	2.001.21	2.170.71	2.343.24	2.649.78	2.929.51	3.342.76
Militares + DRU	1	4	0	3	4	3
Despesas Militares	23.321.6	24.953.2	31.848.7	35.156.5	36.998.8	41.026.9
Inativos e Pensionistas	09	67	97	64	11	59
<b>Resultado</b>	<b>21.320.3</b>	<b>22.782.5</b>	<b>29.505.5</b>	<b>32.506.7</b>	<b>34.069.2</b>	<b>37.684.1</b>
	<b>98</b>	<b>53</b>	<b>57</b>	<b>81</b>	<b>97</b>	<b>96</b>

Fonte: RREO, Anexo 4 (peça 16).

### III – VOTO

As informações e documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) são suficientes para se afirmar que foram alcançados os objetivos confessados por esta Proposta de Fiscalização e Controle, esgotando-se as providências no tocante ao objeto desta proposição.

Assim, submeto meu VOTO no sentido de que esta Comissão aprove o presente Relatório Final, deliberando pelo **arquivamento da PFC nº 161 de 2018**.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2021.

**IVAN VALENTE**  
**DEPUTADO FEDERAL**  
**Relator**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216546420800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 161, DE 2018

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida pelo processo simbólico, concluiu pelo arquivamento da Proposta de Fiscalização e Controle nº 161, de 2018, tendo em vista ter atingido seu objetivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ivan Valente.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Celso Russomanno - Presidente, Jorge Braz - Vice-Presidente, Ivan Valente, Márcio Marinho, Weliton Prado, Bozzella, Daniel Trzeciak, Darci de Matos, Francisco Jr., Gilson Marques, Júlio Delgado, Mariana Carvalho, Pedro Vilela, Ricardo Izar e Ricardo Silva.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2021.

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celso Russomanno  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218749998600>



\* C D 2 1 8 7 4 9 9 9 8 6 0 0 \*